



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ".
2013/2016

PORTARIA Nº 062 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

"INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO QUE TRATA ART. 61 DA LEI 660/2003 EM CONSONÂNCIA COM DECRETO MUNICIPAL Nº 12 DE 25/01/2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ, *Professor Antônio Sérgio Mendes*, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, como também o que dispõe o artigo 61 da Lei Municipal 660/2003 juntamente com Decreto Municipal Nº 12 de 25 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir conforme normas estabelecidas na Lei Nº 660/2003, artigo 61 regulamentado pelo Decreto décimo segundo de vinte e cinco de Janeiro de dois mil e treze, gratificação por desempenho de função de *MOTORISTA II*, ao Senhor **Renato Mota Santos**, percentual de gratificação de vinte cinco por cento (25%) tendo em vista o que consta no **Art. 1º, inciso I** do decreto supramencionado combinado com **Art. 2º** do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de FRANCISCO BADARÓ, Estado de MINAS GERAIS, aos 12 de FEVEREIRO de 2016: 53º Ano de Emancipação Político/Administrativa: 228º da Inconfidência Mineira e 195º da Independência do Brasil.



Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG